



# Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.290.691/0001-77  
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS  
[www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br)

## DECRETO Nº 1.791/2020

**Súmula:** Altera redação do Artigo 53 do Decreto 1.774/2020 e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. Edimar Aparecido Pereira dos Santos, no uso de suas atribuições legais,**

**Considerando** a Orientação Conjunta n.º 006/2020 – DEDUC/DPGE/SEED, a qual orienta as Redes Públicas Municipais e Redes Privadas de Ensino quanto à reelaboração do Calendário Escolar e ao preenchimento do Livro Registro de Classe e Livro Registro de Classe Online Municípios, em decorrência do regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, conforme disposto na Deliberação n.º 01/2020 – de 31 de março de 2020, do Conselho Estadual de Educação do Paraná; o Parecer CNE/CP n.º 5/2020 do Conselho Nacional de Educação.

**Considerando** Deliberação n.º 01/2020 - CP/CEE/PR, de 31 de março de 2020, que institui regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus - Covid-19 e outras providências;

**Considerando** Deliberação n.º 02/20 –CEE-PR de 25 de maio de 2020, o artigo 2º da Deliberação CEE/PR n.º 01/2020 permitindo em regime especial que as Instituições que ofertam Ed. Infantil também possam exercer atividades remotas.

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica acrescido ao Artigo 53 do Decreto 1.774/2020, de 18 de maio de 2020, um Parágrafo Único, com a seguinte redação:

**“Parágrafo Único:** a Secretaria Municipal de Educação e Cidadania fica autorizada a adotar todas as medidas determinadas pelo Ministério da Educação, Secretaria de Estado da



# Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.290.691/0001-77  
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS  
[www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br)

---

Educação do Paraná e demais órgãos, em relação às atividades não presenciais, remotas e outras ações, no âmbito do Município, em caráter excepcional, durante o período de interrupção de aulas presenciais, em decorrência da pandemia causada pela COVID-19.”

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura de Santa Cecília do Pavão, 22 de junho de 2020.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos  
Prefeito Municipal

Publicação: Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná/AMP  
Edição nº.2037  
Data:24/06/2020  
Código Identificador: 07DA9766